



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2021-2024



PROCESSO n° 055/2021
PROCEDIMENTO n° 015/2021
DISPENSA n° 015/2021
CONTRATO n° 055/2021

O MUNICÍPIO DE MARCOLÂNDIA- PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Marcolândia, situada na Rua Porfíria Maria de Sousa, N° 21, CNPJ (MF) N° 41.522.269/0001-15 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **CORINTO MACHADO DE MATOS NETO**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ASC ASSESSORIA E CONSULTORIA**, com sede na cidade de Padre Marcos, Estado do Piauí, estabelecida no Conjunto Petronio Portela, s/n, Bairro Centro, CEP 64.680-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 40.258.404/0001-02, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA-PI**, da Dispensa n° 015/2021, conforme despacho exarado no Processo Administrativo n° 055/2021 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei n° 14.133/2021, de 01/04/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de consultoria e apoio técnico operacional junta à gestão da rede suas, cadastro único e programa bolsa família, no âmbito da secretaria municipal de assistência social de Marcolândia – PI, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório n° 055/2021, Procedimento n° 015/2021, sob a modalidade Dispensa.

CLÁUSULA SEGUNDA:

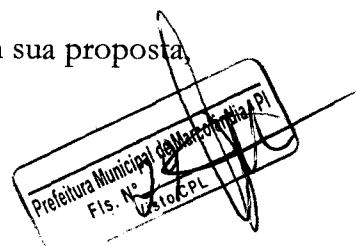
Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório n° 055/2021, Procedimento n° 015/2021, sob a modalidade Dispensa e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Todas as despesas decorrentes do serviço correrão por conta dos recursos providos dos fundos FPM / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA QUARTA:

A **CONTRATADA**, se obrigará a fornecer os serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2021-2024



§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviço do objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de serviço será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar.

A **CONTRATANTE** é responsável pela manutenção do objeto ora licitado, bem como pelas despesas de emplacamento, seguro e outras despesas relacionadas ao fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer do serviço.

CLÁUSULA OITAVA:

O valor contratado é de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), que será pago mediante a prestação de serviço, além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Marcolândia- PI e poderá ser realizado em até trinta dias após o protocolo.

CLÁUSULA NONA:

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
- b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA:

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2021-2024



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O presente Contrato terá início na data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2021, em conformidade com os interesses da CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pelo interesse das partes até o período limite do inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Simões - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Marcolândia (PI), 05 de abril de 2021.

Corinto Machado de Matos Neto

Corinto Machado de Matos Neto
Prefeito Municipal

Ásriel Marcelo Ribeiro

ASC ASSESSORIA E CONSULTORIA
CNPJ: 40.258.404/0001-02

TESTEMUNHAS:

Nome: *Ananda Emilly Pereira Lima*

CPF: *076.972.333-04*

Nome: *Francisco José de Carvalho Neto*

CPF: *602.949.753-73*





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES
CNPJ: 06.554.117/0001-01

Id:030E58F3C2364B6



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 - Centro - Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 - Marcolândia - Piauí
Adm. 2021-2024



PORTARIA Nº 96/2021

Landri Sales- PI, 07 de abril de 2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispõe sobre a cessão da servidora pública municipal Jéssica da Silva Melo, para a Prefeitura Municipal de Marcos Parente.

PROCESSO Nº: 055/2021
DISPENSA Nº: 015/2021

O Prefeito Municipal de Landri Sales-PI, no uso de suas atribuições legais a que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a requisição nos termos do ofício 106/2021 GP, acerca de cessão da servidora municipal para exercer suas atividades junto à Prefeitura Municipal de Marcos Parente.

RATIFICO, o processo licitatório nº 055/2021, na modalidade Dispensa nº 015/2021, que tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de consultoria e apoio técnico operacional junta à gestão da rede suas, cadastro único e programa bolsa família, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de Marcolândia - PI, tendo como empresa contratada ASC ASSESSORIA E CONSULTORIA, CNPJ: 40.258.404/0001-02, com o valor de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

RESOLVE:

Art. 1º CEDER, a servidora pública municipal Jéssica da Silva Melo CPF- 048.053.543-48 e RG- 3.340.546 SSP-PI, ocupante do cargo efetivo de Agente de Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, à Prefeitura Municipal de Marcos Parente, sem ônus para este Município.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Landri Sales- PI, 07 de abril de 2021.

Dellson Soares Pereira
Dellson Soares Pereira
Prefeito Municipal

Id:030E58F3C2364B0

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 - Centro - Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 - Marcolândia - Piauí
Adm. 2021-2024



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, **HOMOLOGO** o presente processo licitatório de nº 055/2021, Procedimento nº 015/2021, modalidade Dispensa, autorizando a ulatimação dos atos necessários à contratação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Marcolândia - PI, em 05 de abril de 2021.

Corinto Machado de Matos Neto
Corinto Machado de Matos Neto
Prefeito Municipal

Marcolândia - PI, em 05 de abril de 2021.

Corinto Machado de Matos Neto
Corinto Machado de Matos Neto
Prefeito Municipal

Id:05D4E37FF73764AE

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 - Centro - Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 - Marcolândia - Piauí
Adm. 2021-2024



PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 055/2021
PROCESSO Nº: 055/2021
DISPENSA Nº: 015/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA-PI
CONTRATADO: ASC ASSESSORIA E CONSULTORIA, CNPJ: 40.258.404/0001-02.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO OPERACIONAL JUNTA À GESTÃO DA REDE SUAS, CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARCOLÂNDIA - PI.

VALOR: R\$ 17.400,00 (DEZESETE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

FONTE DE RECURSO: FPM / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, INCISO II, LEI 14.133/2021.

ASSINATURA DO CONTRATO: 05 DE ABRIL DE 2021.

VIGÊNCIA: 05 DE ABRIL DE 2021 ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

Marcolândia - PI, 05 de abril de 2021.

Corinto Machado de Matos Neto
Corinto Machado de Matos Neto
Prefeito Municipal

